

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N° , DE 2010 (Do Sr. Marcelo Itagiba)

Requer a realização de audiência pública para debater sobre a defesa dos direitos e das garantias fundamentais nos casos de abuso de autoridade.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida esta Comissão, que seja realizada audiência pública para debater sobre a defesa dos direitos e das garantias fundamentais nos casos de abuso de autoridade, na forma do PL 6418, de 2009, de autoria do Deputado Raul Jungmann, com a participação das seguintes representações de categorias profissionais:

- a) **ADEPOL** - Ass. dos Delegados de Polícia do Brasil - SCS quadra 07, bloco A, número 100, sala 1.225 - Ed. Executive Tower (Pátio Brasil Shopping) – CEP 70307-901, Brasília.DF, na pessoa do seu Presidente, o Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Benito Jorge;
- b) **ADPF** - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - SHIS QL 14, Conjunto 5, Casa 2 - Lago Sul - Brasília/DF - CEP 71640-055; na pessoa de seu Presidente, o Ilmo. Sr. Sandro Avelar;
- c) **ANPR** - Associação Nacional dos Procuradores da República - SAF Sul, quadra 04, conjunto C, bloco B, sala 113/114 - Cep: 70050-900 - Brasília (DF); na pessoa de seu Presidente, o Sr. Ilmo. Antonio Carlos Alpino Bigonha; e
- d) **AMB** - Associação dos Magistrados Brasileiros - SCN Qd. 02, Bl. D, Torre B, Conjunto 1302, Centro Empresarial, Liberty Mall – CEP: 70712-903 - Brasília/DF; na pessoa de seu Presidente, o Sr. Ilmo. Mozart Valadares.

JUSTIFICATIVA

Há muito o marco jurídico a respeito do abuso de autoridade reclama atualização. A atual Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, relativa ao abuso de

autoridade, já não atende mais à sociedade brasileira, em especial em razão dos direitos e garantias fundamentais consagrados pelo Constituinte de 1988.

Por conta disso é que se encontra em trâmite na Casa, projeto de lei que trata do assunto, o PL 6418, de 2009, de autoria do Deputado Raul Jungmann, que consiste em bom ponto de partida, considerando os termos em que foi proposto, ao estabelecer quem são os sujeitos ativos do crime; o devido processo legal atinente à sua apuração; os efeitos da condenação e das penas restritivas de direito cabíveis; as sanções de natureza civil e administrativa; bem como a tipificação das condutas com esta natureza.

De outro lado, a matéria é complexa e merece ser debatida, mormente com os agentes públicos e políticos que sofrerão a reprimenda legal em razão da conduta considerada abusiva, que deverão participar dos debates por suas respectivas representações.

Desde já, solicito, pois, sem prejuízo de outros que possam ser oportunamente acrescidos, sejam convidados, de antemão, à participação na audiência pública de que ora se cogita, os presidentes da a) ADEPOL - Ass. dos Delegados de Polícia do Brasil; b) ADPF - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; c) ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República; e d) AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros.

Assim sendo, a realização de audiência pública para debater sobre a defesa dos direitos e das garantias fundamentais nos casos de abuso de autoridade é medida que se viabiliza e se sente necessária, tratando-se de assunto de interesse público relevante, atinente à área de atuação dessa Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, tal qual prevê o art. 255 do RICD.

Sala da Comissão, de março de 2010.

Deputado MARCELO ITAGIBA
PSDB/RJ